



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da Constituição Federal e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao Ministério Público Federal (MPF) a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

Considerando que a [Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017](#), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público brasileiro; e Considerando o teor do Despacho nº 25/2021 (PRR1ª-00003870/2021) e do Despacho nº 455/2021/PFDC (PGR-00077569/2021).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhamento de Políticas Públicas, com a seguinte ementa:

“Acompanhamento da questão da equidade de gênero no Ministério Público da União”.

Art. 2º. Publique-se.

CARLOS ALBERTO VILHENA
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 mar. 2021 Caderno Extrajudicial, p.1](#).